



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 2.186 DE 2026
Câmara Municipal de Araputanga MT

PROTOCOLO

Nº: 190

Data: 30 / 09 / 26

maioria

Assinatura do Responsável da Secretaria

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte Projeto de Lei de iniciativa privativa:

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Araputanga - MT para o Exercício Financeiro de 2027, e dá outras providências".

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2027, estima a Receita e Fixa a Despesa até a modalidade de aplicação em R\$ 137.772.550,00 (cento e trinta e sete milhões, setecentos e setenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais), sendo R\$ 92.899.939,00 (noventa e dois milhões, oitocentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta e nove reais) do Orçamento Fiscal e R\$ 44.872.611,00 (quarenta e quatro milhões, oitocentos e setenta e dois mil, seiscentos e onze reais) do Orçamento da Seguridade Social.

**DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS: PREFEITURA MUNICIPAL,
CÂMARA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Art. 2º - O Orçamento Geral do Município de Araputanga - MT para o Exercício de 2027 estima a Receita em R\$ 137.772.550,00 (cento e trinta e sete milhões, setecentos e setenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais), e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R\$ 4.671.000,00 (quatro milhões, seiscentos e setenta e um mil reais), para o Fundo Municipal de Previdência Social em R\$ 11.684.888,00 (onze milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais) e para a Prefeitura Municipal em R\$ 121.416.662,00 (cento e vinte e um milhões, quatrocentos e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e dois reais).

§ 1º - A Receita Geral do Município de Araputanga - MT será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências de Outras Esferas de Governo,



outras Receitas Correntes e de Capital e Receitas intra-orçamentárias, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos.

RECEITAS		VALOR
1	RECEITAS CORRENTES	128.885.850,01
1.1	Receitas Tributárias	12.362.772,37
1.2	Receitas De Contribuições	4.555.364,50
1.3	Receita Patrimonial	1.069.756,00
1.6	Receitas de Serviços	4.166.580,00
1.7	Transferências Correntes	106.049.934,74
1.9	Outras Receitas Correntes	681.442,40
2	RECEITA DE CAPITAL	15.826.670,00
2.2	Alienação de Bens	58.850,00
2.4	Transferências de Capital	15.767.820,00
7	RECEITA DE CONTR. INTRA-ORÇAMENTÁRIA	6.783.276,00
7.2	Receita de Contribuições	4.430.099,90
7.9	Outras Receita Correntes	2.353.176,10
SOMA		151.495.796,01
9	DEDUÇÃO DA RECEITA	13.723.246,01
9.1	Dedução de Receitas	51.000,00
9.5	Dedução do Fundeb	13.672.246,01
TOTAL		137.772.550,00

§ 2º- A despesa do Município de Araputanga - MT será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza até modalidade de aplicação, distribuídas da seguinte maneira.

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ÓRGÃO		VALOR
01	Câmara Municipal	4.671.000,00
02	Gabinete do Prefeito	4.083.550,00
03	Secretaria de Administração	7.385.000,00



04	Secretaria Finanças e Planejamento	4.990.200,00
05	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	37.002.311,00
06	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	6.264.500,00
07	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural	3.020.000,00
08	Secretaria Municipal de Saúde	31.812.956,00
09	Secretaria Municipal de Assistência Social	5.069.845,00
10	Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura	21.788.300,00
11	Fundo Municipal de Previdência Social - Previara	11.684.888,00
TOTAL		137.772.550,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

CÓD	FUNÇÃO	VALOR
01	Legislativa	4.671.000,00
04	Administração	14.238.550,00
08	Assistência Social	4.954.845,00
09	Previdência	8.104.810,00
10	Saúde	31.812.956,00
12	Educação	34.707.961,00
13	Cultura	2.294.350,00
15	Urbanismo	16.569.200,00
16	Habitação	115.000,00
17	Saneamento	1.620.000,00
18	Gestão Ambiental	360.000,00
20	Agricultura	1.971.000,00
23	Comércio e Serviços	689.000,00
25	Energia	1.029.500,00
26	Transporte	1.559.100,00
27	Desporto e Lazer	6.264.500,00
28	Encargos Especiais	2.407.200,00
99	Reserva de Contingência	4.403.578,00
TOTAL		137.772.550,00



III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0001	Gestão da Saúde com Qualidade	2.856.541,00
0071	Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade	14.049.551,00
0072	Ampliação e Qualidade na Assistência Farmacêutica	1.662.584,00
0073	Ampliação e Qualidade na Vigilância em Saúde	1.599.575,00
1000	Gerir em Qualidade a Atenção Básica	11.614.705,00
1001	Educação de Qualidade – Ensino Fundamental	15.180.020,00
1002	Educação de Qualidade – Ensino Infantil	17.011.278,00
1003	Gestão da Educação	1.282.000,00
1004	Gestão Social	3.893.760,00
1005	Atenção a Família	1.052.585,00
1006	Atenção à Pessoa Idosa	8.500,00
1007	Acesso a Moradia	115.000,00
1008	Publicidade e Controle Institucional	335.000,00
1009	Manutenção e Valorização do Patrimônio Histórico, Turístico e Cultural	2.294.350,00
1010	Desenvolvimento do Esporte e Lazer	6.264.500,00
1011	Desenvolvimento da Agropecuária e fomento da Agricultura Familiar	1.700.000,00
1012	Gestão e Preservação de Recursos Ambientais	408.000,00
1013	Manutenção e Revitalização da Infraestrutura	22.750.300,00
1014	Modernização da Administração Municipal	215.000,00
1015	Suporte Administrativo	10.939.050,00
1016	Programa de capacitação do servidor municipal	75.000,00
1017	Processo Legislativo	4.671.000,00
1018	Encargos Especiais	3.558.200,00
1019	Gestão das Receitas Municipais	776.000,00
1020	Reserva de Contingencia	823.500,00
1021	Previdência Social	11.684.888,00
1022	Manutenção do Ensino Superior	155.000,00
1023	Educação de Qualidade – Educação Especial	796.663,00
TOTAL		137.772.550,00

**IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDA A NATUREZA**

DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	61.609.260,00
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	401.100,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	49.477.384,00
DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00.00	Investimentos	21.875.128,00
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida	6.100,00
RESERVAS		
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	4.403.578,00
TOTAL		137.772.550,00

§ 3º- A despesa da Câmara Municipal de Araputanga - MT será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01	Legislativa	4.671.000,00
TOTAL		4.671.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	2.571.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	1.457.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00.00	Investimentos	643.000,00
TOTAL		4.671.000,00

§ 4º- O Orçamento da Seguridade Social do Município de Araputanga - MT abrangendo todas as entidades da administração direta é de R\$ 37.296.623,00 (trinta e sete milhões, duzentos e noventa e seis mil, seiscentos e vinte e três reais).



	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
08	Assistência Social	R\$	4.954.845,00
09	Previdência Social	R\$	8.104.810,00
10	Saúde	R\$	31.812.956,00
	TOTAL	R\$	44.872.611,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 3º - O Orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga - MT para o Exercício de 2026 estima a receita em R\$ 11.684.888,00 (onze milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais) e fixa a despesa em R\$ 11.684.888,00 (onze milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais).

§ 1º - A receita será realizada mediante arrecadação de rendas, Transferência de outras esferas do Governo, outras receitas correntes e de capital e Receitas Intra-Orçamentárias, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS		VALOR
1	RECEITAS CORRENTES	
1.2	Receitas de Contribuições	3.646.934,50
1.3	Receita Patrimonial	831.254,00
1.4	Outras Receitas Correntes	423.423,50
7	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	
7.2	Receitas de Contribuições	6.783.276,00
TOTAL		11.684.888,00

§ 2º - A despesa do Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga - MT será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

**I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

09	Previdência Social	8.104.810,00
99	Reserva de Contingencia	3.580.078,00
SOMA		11.684.888,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	7.486.350,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	492.460,00
DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00.00	Investimentos	126.000,00
RESERVAS		
9.9.9.9.99.00.00	Reserva de Contingência	3.580.078,00
SOMA		11.684.888,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I- Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura a **anulação** parcial ou total de dotações orçamentárias (inciso III do art. 43, § 1º, da Lei nº 4.320/1964).

II- Para a abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de **superávit** financeiro, até o limite do total apurado do Balanço Patrimonial de 31/12/2026, individualizado por fonte de recursos. (Inciso I do art. 43, s 1º da Lei nº 4.320/1964).

III- Até o limite do excesso efetivo de arrecadação quando existir o projeto ou atividade na Lei orçamentária anual. (Inciso II do art. 43, s 1º da Lei nº 4.320/1964).

Parágrafo Único – Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.



Art. 5º - Durante o exercício de 2027 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito inclusive por antecipação de receita até o limite das despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa; aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; observados os limites legais de endividamento do município.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados para o exercício financeiro de 2027, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove (29) dias do mês de setembro (09) de dois mil e vinte e seis (2026).



ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL